

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12140027/2023

DISPENSA ELETRÔNICA №: 03/2024

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG.

Interessado: Secretaria Municipal de SAÚDE.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- PROTOCOLO GERAL ·

NÚMERO: 12140027/2023 **DATA ENTRADA:** 14/12/2023

MENTO DE DOCTOCOLO, CMC

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMS

FUNCIONÁRIO: LEANDRO DOS SANTOS SILVA

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO, BOCA DA MATA/AL

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

ANDAMENTOS

<i>(</i>	
DATA	DESTINO
14/12/2023	GABINETE DO PREFEITO
•	
	!

Desenvolvimento: http://www.kalana.com.br



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMS



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROTOCOLO №: 12140027/2023 **DATA ENTRADA:** 14/12/2023

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO, BOCA DA MATA/AL

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

LEANDRO DOS SANTOS SILVA





Ofício nº 1721/23-SMS/GB

Boca da Mata/AL, 14 de dezembro de 2023.

Ao Exm°. Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA** DD. Prefeito do Município de Boca da Mata/Alagoas N E S T A

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares para o ano de 2024, conforme documentação em anexo.

Mediante este pedido, reintero a importância dos serviços solicitados, o qual servirá para suprir a demanda dos setores vinculados a esta secretaria para o ideal descarte deste tipo de material.

Peço celeridade neste caso, por se tratar de um tipo de serviço específico e de extrema necessidade.

Respeitosamente.

VANESSA DA COSTA VIEIRA Secretária Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 12140027/2023

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUN	IICIPAL DE SAÚDE	
AGENTE RESPONSÁVEL: ROSANA MELO	MATRÍCULA/PORTARIA:	
E-MAIL: almoxarifadosaude784@gmail.com	TELEFONE: 82 99951-0167	

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pelo fato A prestação de serviços continuados por empresa especializada COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, destinados à Secretaria Municipald e SAÚDE, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. Portanto, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo hospitalar resultante das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata - AL. Considerando que o valor do consumo anual dos serviços não ultrapassa o teto limite para contratação por dispensa de licitação, considerando a celeridade do procedimento, restou sendo o mais viável e eficaz.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Início em 09 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.0991.6017 Bloco do MAC média e alta complexidade

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratos vinculados e independentes

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso I do art. 14 da instrução Normativas Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Boca da Mata – AL., 14 de dezembro de 2023.

Vanessa da Costa Vieira Secretária Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, visando ao atendimento de demanda da secretaria **SAÚDE**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).
- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:
- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021;







2.2. A contratação se justifica pelo fato A prestação de serviços continuados por empresa especializada COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, destinados à Secretaria Municipald e SAÚDE, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, tratase de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Portanto, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo hospitalar resultante das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata – AL;

- 2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.
- 2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.
- 2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.
- 2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços







conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1.2. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, em todo o âmbito do município de BOCA DA MATA – ALAGOAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.	9000	QUILOGRAMA

Documentos necessários para a contratação:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamentodosresíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.
- Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro
 TécnicoFederaldeAtividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA
 Instituto Brasileiro do MeioAmbienteedos Recursos Naturais Renováveis,
 podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa.
- Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.
- Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresacontratadapara dar a devida destinação.
- Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos CIPP.







- Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região. Registro do ResponsávelTécnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
- Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporteedisposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997−CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 − ANVISA);
- Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitidapelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA);
- 3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.
- 3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.
- 3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:
- a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.







b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- 4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Município de Boca da Mata – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável: Rosana Melo, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

email: rosanamelo04@hotmail.com

- 4.1.3. Os objetos contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.
- 4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do translado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.2.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 03 (TRÊS) dias, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.
- 4.2.1.1. As ordens de fornecimento será encaminhada por e-mail, através da gestão de contratos deste municipio.
- 4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.





- le Out 95
- 4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.3.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.
- 4.2.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.
- 4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.
- 4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de







Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Municipio de Boca da Mata/AL.

- 4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.
- 5.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,
- 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou





Rubrica &

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;







- c) comunicar ao Municipio de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contrante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contrante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:
- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Municipio de Boca da Mata/AL.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS







- 5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.
- 5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecultivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.
- 6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.
- 6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.







- 6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.
- 6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia e seus anexos;
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para e aceitação da proposta na seleção, certifica-se que o valor do serviço é de R\$ 3,805 (três reais e oitenta centavos) por quilograma. De







acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Classificação por Natureza da Despesa

- 7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por GLOBAL, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 7.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.
- 7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.
- 7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.
- 7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Municipio de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







- 11.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 11.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Municipio rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 11.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Color





12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Boca da Mata/AL, 14 de dezembro de 2023.

VANESSA DA COSTA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

APROVADO:	
DATA//_	
Λ C C ΙΝΙΛΤΙ Ι D Λ ·	





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Telefones/fax de contato:

seleçã	o:
1.	DADOS DA EMPRESA
Razão	Social:
CNPJ:	
Inscriç	ão Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Ender	eço/CEP:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES





- 3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de corridos, contados da data de abertura da seleção.
- 3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

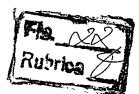
UN

XXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXX





- 3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.
- 3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

- () Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n^2 12.288, de 20 de julho de 2010.
- () Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- () Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo: 12140027/2023

<u>Assunto:</u> Contratação por dispensa eletrônica

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de

saúde - rss, classe i, dos grupos a, b e e, em bombonas de 200l que acondiciona até 25kg



DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

- 1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para que proceda tramitação pertinente, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativos, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao Setor de Comunicação, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, dê-se publicidade ao processo.
- 2. Após, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar a dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- Colhidas as informações, sejam remetidos os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer;
- Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito;
- Após cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 14 de dezembro de 2023.

Bruno Feijó Teixeira Prefeito



Setor de Compras

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Processo Administrativo №: 12140027/2023 Referência: Dispensa Eletrônica de Licitação

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM

BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, conforme Ofício apenso aos autos e lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A referida cotação possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço. Foi apresentada cotação de preços pelo fornecedor SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA., CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, datada de 12 de dezembro de 2023, indicando o preço unitário do QUILO da coleta, transporte e incineração do lixo hospitalar, de R\$ 3,805 (três reais e oitenta centavos).

Foi realizada cotação pelo sistema Banco de Preços, donde os preços referenciais são as médias saneadas dos preços obtidos, conforme orientação do TCU, com valores de acordo com o praticado no mercado. Alcançando, portanto, um estimado unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Após realização de mapa comparativo de preços, restou em conclusão que o preço estimado UNITÁRIO do quilograma é de R\$ 3,934 (três reais e noventa e três centavos) e o GLOBAL, em um consumo estimado de 9.000kg por ano, o total de R\$ 35.401,500 (Trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

O relatório de cotação segue em anexo e, para conferir sua veracidade, segue ao final de cada lauda um QR COD/Código de Barras e o seguinte código de validação:

Relatório gerado no dia 29/01/2024 13:30:12 (IP: 179.107.72.18) Código Validação: qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgeg%2f5nx629tbXNkqwp1IQYQqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtIMfbU2i5EJDIOtnC6cgeg%252f5nx629tbXNkqwp1IQYQqHU8nPtm6WA%253d%253d





Setor de Compras

O pedido se refere à <u>Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – rss, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200l que acondiciona até 25kg, por meio de <u>dispensa eletrônica</u> de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.</u>

Boca da Mata - AL., 29 de janeiro de 2024.

Edneison Araujo da Silva Chefe do Setor de compras



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57.680-000

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM **BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG**

Processo Administrativo Nº: 12140027/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO 01 - FORNECEDOR - SERQUIP - CNPJ: 12.227.351/0001-19	PREÇO 02 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	SOMA DOS PREÇOS	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
н	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG	0006	QUILOGRAMA	R\$ 3,805	R\$ 4,062	R\$ 7,867	R\$ 3,934	R\$ 35.406,000
		ESTIMA	ESTIMADO GLOBAL			R\$ 35.	R\$ 35.406,000	
		ESTIMADO	ESTIMADO POR EXTENSO:			Trinta e cinco mil q	Trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais.	

Boca da Mata - At., 29 de janeiro de 2024.

Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de compras





MACEIÓ-AL, 12 de Dezembro de 2023.

AO MUNÍCIPIO DE BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 12.227.351/0001-19

Prezado Senhor (a):

SERQUIP Tratamento Resíduos AL LTDA empresa sediada na cidade de Maceió-AL, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18.

DOS SERVIÇOS: Consiste em coletar, transportar, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **INCINERAÇÃO**, de modo que os torne inerte e descaracterizado, permitindo sua correta disposição provenientes de suas instalações e atividades.

DO ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS: Serão fornecidas 06 bombonas de 200lts que acondiciona até 25kg totalizando 24 bombonas por mês mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta **semanal**.

A UNIDADE DE TRATAMENTO: A unidade de tratamento é composta por incinerador da marca INCOL, com tecnologia inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO: Após a realização dos serviços, para os clientes adimplentes poderá ser emitido sempre que solicitado, o Certificado de Tratamento, contendo: tipo do resíduo (resíduos de saúde); período do recebimento do resíduo para incineração, quantidade de bombonas e, nota fiscal correspondente ao serviço executado.

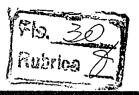
DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde — RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG .	R\$ 95,13	Por bombona de 200L
02	Valor Mensal Contratual	R\$ 2.283,12	Mês
03	Valor global	R\$ 27.397,44	Ano

DA VALIDADE: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

ATENCIOSAMENTE,

Arthur Nobre Marques
Consultor Cornercial
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS-ALLIDA





de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL S DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINE DOS RESÍDUOS

Pesquisa realizada entre 25/01/2024 12:39:29 e 29/01/2024 12:30:24

Belatório gerado no dia 29/01/2024 13:30:12 (IP: 179 107 72 18)

Em conformidade com a Instrução Normativa № 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU). Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normatika Nº,55 de 07 de Julho de 202), no Artigo 3º. A pasquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método maternático aplicado para a definição do valor estimado:

Item 1: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE 1 DOS GRUPOS A B E E, EM BOMBONAS com capacidade de armazenamento de 200 LITROS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃ O) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE 1 DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS com capacidade de armazenamento de 200 LITROS. cada, conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018 ANVISA e demais alterações, os resíduos sólidos da área da saúde deverão ser recolhidos na Unidade de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de BOCA DA MATA/AL, de acordo com as específicaçõ es constantes na solicitação. Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Bombonas de 2001, para armazenamento com capacidade de acondicionar até 200 litros de resíduos por unidade, É estimado o uso de 29 (vinte e nove) bombonas por MÊS: 348 bombonas por ano; 69,600 LITROS POR ANO, As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestida com saco pl ástico, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto de coleta nesse Contrato, A CONTRATADA substituirá as bombon as coletadas por outras que foram previamente higienizadas e esterilizadas, Esse procedimento será observado a cada coleta,

PREÇOS/	QUANTIDADE	PREÇO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	% VALOR	TOTAL
PROPOSTAS		ESTIMADO		CALCULADO	GLOBAL	atak kilin
 9 / 21	9.000	R\$ 4,062 (un)		R\$ 4,062	100%	R\$ 36,558,000

Valor Global: R\$ 36.558,000 Valor do Item em relação ao total

1) SERVIÇOS DE...



10.0	Quantidade de preços por item
7.5	
5,0	
2,5	
0.0	Item 1

Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE 1 DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS com capacidade de armazenamento de 200 LITROS

Preco Estimado: RS 4.062 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,062

Média Saneada dos Precos Obtidos (TCU): R\$ 4,052

Quantidade

Descrição

9.000 Quilogramas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE 1 DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS com capacida de de armazenamento de 200 LITROS, cada, conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018 A NVISA e demais alterações, os resíduos sólidos da área da saúde deverão ser recolhidos na Unidade de Saúde e nas Unida des Básicas de Saúde do Município de BOCA DA MATA/AL, de acordo com as especificações constantes na solicitação. Pa ra o acondicionamento desses residuos, será fornecido AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Bombonas de 200L para armaz enamento com capacidade de acondicionar até 200 litros de residuos por unidade. É estimado o uso de 29 (vinte e nove) b ombonas por MES; 348 bombonas por ano; 69,600 LITROS POR ANO. As bombonas devem ser confeccionadas em polietil eno de alta densidade, revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos ob jeto de coleta nesse Contrato. A CONTRATADA substituirá as bombonas coletadas por outras que foram previamente higie nizadas e esterilizadas. Esse procedimento será observado a cada coleta.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,286

Observação

Inc. l Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e

E, sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal...

Descrição: Coleta / tratamento lixo - hospitalar - Coleta, transporte tratamento edisposição final dos resíduos deserviços de saúde, conforme descritivodos grupos:Grupo A- (Riscos Biológicos):Destinação final adequada para osresiduos. Engloba os componentes compossível presença de agentes biológicosque, por suas características de maiorvirulência e concentração, podemapresentar risco de infecção. Exemplos:placas e lâminas de laboratório,carcaças, peças anatômicas (membros),tecidos, bolsas transfusionais contendosangue, dentre outras. Deve seracondicionado em saco plástico brancoleitoso, resistente, impermeável.Grupo "B" - Medicamentos.Destinação final adequada para osresiduos, Engloba todos osmedicamentos vencidos. Grupo E-(Perfurocortante): Destinação final adequada para osresíduos, Materiais perfurocortantes ouescarifantes, tais como lâminas debarbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente até 2/3 da suacapacidade.

Data: 05/12/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:112023 / UASG:989771

Lote/Item: /1 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 4.800 Unidade; KILOGRAMA

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.532.785/0001-07 ARAGUAIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

R\$ 2,998

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, conforme descritivo dos grupos: Grupo A-(Riscos Biológicos): Destinação final adequada para os residuos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável. Grupo "B" — Medicamentos. Destinação final adequada para os residuos. Engloba todos os medicamentos vencidos. Grupo E-(Perfurocortante): Destinação final adequada para os resíduos. Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rigidos preenchidos somente até 2/3 da sua capacidade,

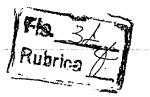
Endereco:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

08.680.158/0001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA



Valor da Proposta Final

R\$ 3,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, conforme descritivo dos grupos: Grupo A- (Riscos Biológicos): Destinação final adequada para os residuos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeávej, Grupo "B" — Medicamentos, Destinação final adequada para os residuos. Engloba todos os medicamentos vencidos. Grupo E-(Perfurocortante): Destinação final adequada para os resíduos. Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, laminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rigidos preenchidos somente até 2/3 de sua capacidade.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR Cianorte R ABRAO NACLES, 514

Marcelo

(44) 3631-1829

marcelo@bioambiental.com.br

39,155,953/0001-64 GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal.

Estado:

Cldade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO Aparecida de Goiânia AV GUATACAZES, S/N

Caroline

(52) 3091-7022

licitacao@bioresiduosamblental.com.br

41.663.890/0001-07 ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

R\$ 6,538

R\$ 2,967

R\$ 3,860

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coleta, transporte tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, conforme descritivo dos grupos: Grupo A- (Riscos Biológicos): Destinação final adequada para os residuos. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência e concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável, Grupo "B" — Medicamentos, Destinação final adequada para os residuos. Engloba todos os medicamentos vencidos. Grupo E-(Perfurocortante): Destinação final adequada para os resíduos, Materiais perfurocortantes ou escarifantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rigidos preenchidos somente até 2/3 da sua capacidade,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Goiânia

V DE ACESSO 8, 130

(62) 3256-0195

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares e materials biológicos, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Técnico/Laboratório, Clínicas de Odontologia, Clínicas de Medicina e Clínica de Medicina Veterinária da UniRV- Universidade de

Rio Verde..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NO CAMPUS DE RIO VERDE - GO COM NO MÍNIMO DI

(UMA) COLETA SEMANAL

Data: 30/11/2023 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:562023 / UASG:928244

Lote/Item: /1 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 8.400

Unidade: KILOGRAMA

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.532.785/0001-07

ARAGUAIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

R\$ 2.520

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NO CAMPUS DE RIO VERDE — GO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLETA SEMANAL



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.680.158/0001-61 **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS

NO CAMPUS DE RÍO VERDE - GO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLETA SEMANAL

Estado: Cidade: Nome de Contato: Telefone: Email: Endereco:

R ABRAO NACLES, 514 (44) 3631-1829 PR Cianorte Marcelo marcelo@bioambiental.com.br

39.155.953/0001-64 GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA R\$ 3,380

R\$ 3,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS

NO CAMPUS DE RIO VERDE — GO COM NO MÍNIMO 01 (ÚMA) COLETA SEMANAL

Fstado: Cidade! Endereço: Nome de Contato: Telefone: Fmail: AV GUATACAZES, S/N GO Aparecida de Goiânia Caroline (62) 3091-7022 licitacao@bioresiduosambiental.com.br

40.481.647/0001-05 RM AMBIENTAL LTDA

R\$ 8,500

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NO CAMPUS DE RIO VERDE - GO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLETA SEMANAL.

Endereço:

Preço (Compras Goyernamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,293

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares e materiais biológicos, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Técnico/Laboratório, Clínicas de Odontologia,

Clínicas de Medicina e Clínica de Medicina Veterinária da UniRV- Universidade de

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO

E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NA CAMPUS DE LUZIÂNIA - GO COM NO MÍNIMO 01

(UMA) COLETA SEMANAL

Data: 30/11/2023 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:562023 / UASG:928244

Lote/Item: /4 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov.

Quantidade: 1.440 Unidade: KILOGRAMA

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

ARAGUAIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA 47,532,785/0001-07 *VENCEDOR*

R\$ 2,990

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NA CAMPUS DE LUZIÁNIA - GO COM NO MÍNIMO OT (UMA) COLETA SEMANAL

Endereço:

08,680,158/0001-61 **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA** R\$ 3,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BJOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS NA CAMPUS DE LUZIÂNIA - GO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLETA SEMANAL

Estado: PR

Cidade: Cianorte Endereço:

R ABRAO NACLES, 514

Nome de Contato: Marcelo

Telefone: (44) 3631-1829 Email:

marcelo@bioambiental.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

39.155.953/0001-64 GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA RS 3.889

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MATERIAIS BIOLÓGICOS E RESÍDUOS QUÍMICOS

NA CAMPUS DE LUZIÂNIA - GO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) COLETA SEMANAL

Cldade: Nome de Contato: Telefone: Email: Estado: Endereço:

AV GUATACAZES, S/N (62) 3091-7022 licitacao@bloresiduosamblental.com.br GO Aparecida de Gojânia Caroline

Data: 31/08/2023 09:00

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:153103

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata: 1 ink Ata

þΓ

Unidade: KILOGRAMA

UF: RN

SRP: SIM

Lote/Item: 1/1

Quantidade: 4.010

R\$ 4,995

R\$ 4,990

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) inc. | Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº:: 01/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze)

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS Remoção, transporte, tratamento e destinação

final de resíduos sólidos como estopas, flanelas, vidrarias e outros,

contaminados com agentes perigosos, acondicionados em caixas de papelão,

bombonas ou outros recipientes. (DC - 3978000000027)

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Valor da Proposta Final CNPJ Razão Social do Fornecedor

42.168.781/0001-78 SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos como estopas, flanelas, vidrarias e outros, contaminados com agentes perigosos, acondicionados em caixas de papelão, bombonas ou outros recipientes. (DC - 3978000000027)

Nome de Contato: Telefone: Email: Estado: Cidade: Endereco:

Duque de Caxias AV MASCARENHAS DE MORAIS, 2409 Eduardo Miranda Aviz Haddad (21) 3326-4454 saniplan@saniplanengenharia.com.br

09.234.399/0001-40 CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

R\$ 5,000

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos como estopas, fianelas, vidrarias e outros, contaminados com agentes perigosos, acondicionados em caixas de papelão, bombonas ou outros recipientes.

Email: Estado: Cidade: Endereço: Telefone:

(83) 3222-3854/ (84) 9928-0352 diretoria@crilamblental.com.br ROD PB 321, S/N Belém do Breio do Cruz PR

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 7,895

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº.: 01/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze)

meses..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

> FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS COM IDENTIFICAÇÃO Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos compostos de solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos - sólidos e em solução, devendo ser identificados pela CONTRATADA (DC - 3978000000026)

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 31/08/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:153103

Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 5.410 Unidade: KILOGRAMA

UF: RN

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.168.781/0001-78

SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

R\$ 7,890

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS COM IDENTIFICAÇÃO Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos compostos de solventes orgânicos clorados e não clorados, sals de metais tóxicos — sólidos e em solução, devendo ser identificados pela CONTRATADA. (DC -3978000000026).

Estado: Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Duque de Caxias AV MASCARENHAS DE MORAIS, 2409 Eduardo Miranda Aviz Haddad (21) 3326-4454 saniplan@saniplanengenharia.com.br

09.234.399/0001-40

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

ROD PB 321, S/N

R\$ 7,900

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos compostos de solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos - sólidos e em solução, devendo ser identificados pela CONTRATADA.

Estado:

PR

Cidade:

Belém do Brejo do Cruz

Endereco:

Telefone:

(83) 3222-3854/ (84) 9928-0352

Email:

diretoria@crilambiental.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

BS 7.895

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº.: 01/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze)

meses..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS SEM IDENTIFICAÇÃO Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos de composição variada (exemplo: solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos sólidos e em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua majoria sem identificação de conteúdo,(DC - 3978000000025)

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 31/08/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:153103

Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 17,010 Unidade: KILOGRAMA

UF: RN



42.168.781/0001-78

SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS SEM IDENTIFICAÇÃO Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos de composição variada (exemplo: solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos - sólidos e em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo. (DC-3978000000025)

Estado: Cidade: Endereco: Nome de Contato: Telefone: Email:

AV MASCARENHAS DE MORAIS, 2409 Eduardo Miranda Aviz Haddad (21) 3326-4454 saniplan@saniplanengenharia.com.br Duque de Caxias

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA 09.234.399/0001-40

R\$ 7,900

Valor da Proposta Final

RS 7.890

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos de composição variada (exemplo: solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metals tóxicos - sólidos e em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo

Endereço: Telefone: Estado:

ROD PB 321, S/N (83) 3222-3854/ (84) 9928-0352 diretoria@crilamblental.com.br Belém do Breio do Cruz PR

Preço (Outros Entes Públicos) 1; Média Saneada das Propostas Finais (TCU) Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 4,435

Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, a fim de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

Descrição: Coleta e destinação final dos resíduos de saúde - Coleta e destinação final

dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas da Secretaria Municipal de

Saúde

Data: 08/11/2023 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM Identificação: 75257 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 70.000 Unidade: Quilo UF: PA

Valor da Proposta Final CNPJ Razão Social do Fornecedor

REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI 27.208.498/0001-39

R\$ 4,170

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: PA. Ananindeua

Telefone:

Email:

EST SANTANA DO AURA, S/N

(91) 3222-1533

contato@belconta.com.br

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA 09.332.562/0001-07

R\$ 4,700

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato:

Telefone:

1286

Email:

Tomé PΑ

Açu

TV SEG TRAV.. COLONIA MARUPAUBA.

S/N

DIOGO

(91) 3727-1268/ (91) 3727-

operacional@preservecoletora.com.br



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Obieto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE

ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE

RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICO DE SAUDE DOS GRUPOS A, B e E DAS

UNIDADES D

Descrição: SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E TRATAMENTO DE

LIXO HOSPITALAR - SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - COLETA E

TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR

Data: 18/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510305-7-047-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 2.400 Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.532.271/0001-41

W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não Informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado* MT

Cidade:

Cuiabá

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

ROD MT 351, S/N NEANY

(65) 3627-2783

wmcontato@wmamblental.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 9,700

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de lixo e resíduos da saúde, transporte, e armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde das classes "a" (resíduos infectantes), "e" (resíduos perfurocortantes) e "b" (resíduos que

contenha substancias químicas), gerados pela saúde deste município.

Descrição: ServiÃo de coleta, transporte, tratamento e destinaÃÃo final dos resÃduos

de serviÃo da saÃde, para coletar o lixo hospitalar do posto de saÃde; da classe B (QUIMICO) quando for solicitada a coleta - ServiÃo de coleta,

transporte, tratamento e destinaÃÃo final dos resÃduos de serviÃo da saÃde, para coletar o lixo hospitalar do posto de saÃde; da classe B (QUIMICO) quando

for solicitada a coleta

Data: 16/10/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP- SIM

Identificação: 21836_502023

Lote/Item: 2/1 Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 200 Unidade: kg UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

VENCEDOR

00.173.763/0001-34 D. SORTI & SORTI LTDA 741-iyyinluğu (4

Marca: PrĀpria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PrĂpria

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade: Nova Esperança

Endereço:

AV CIDADE ALTA, 270

Telefone: (44) 3252-4162



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Je.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br

4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/ Data: 29/01/2024 12:25:25 Acessar a fonte aqui

Data: 29/01/2024 12:43:13

Acessar a fonte aqui

Data: 29/01/2024 12:30:31 Acessar a fonte aqui

Data: 29/01/2024 12:43:15 Acessar a fonte aqui



BOCADAMATA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo. 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela icitação.

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 355.229.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.
- Art.2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima. ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055,228,174-90 -Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matricula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64. matrícula nº 1179 - Membro

- Art. 3°. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira. atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel Se Quinha Pinto, nos termos da Lei nº 10,520/2002.
 - Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

De-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

> Bruno Feijó Teixeira Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acasso a Informação, registrado, erarquivado em de agosto de 2023. i in the state of the state of

Margarem Coriez da Gosta



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabínete do Prefeito

Rubriga 8

DECRETO Nº 1066, DE 06 DE DEZEMRO DE 2023.

DISPOE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO EXCLUSIVA INTEGRAL A. PARA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, QUE GERAIS NORMAS ESTABELECE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS DIRETAS, **ADMINISTRAÇÃO PUBLICAS** AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS ÂMBITO MUNICIPIOS. NO PÚBLICA. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da i ei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 191, da Lei l'ederal nº 14.133/21, e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em constatos 190, 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal no

RUA ROSALYO PINTO DÂMASO, N° 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - ALÁGOAS - CEP. 57680-000 TELEFONE: (0..82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL : gabineteprefeiturabm@gmail.com GNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito

ATA MA 31

14.133/2021, e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

- Art. 1°. O presente Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Municipio de Boca da Mata. Alagoas.
- Art. 2º A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Roca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de cordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.
- § 1°. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação díreta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
- § 2°. O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos prazos indicados no caput, deverá ser publicado em até 90 (noventa) diascontado do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.
- 3º. O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados no caput, deverão ser publicados em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024, incluindo-se ainda as chamadas subsequentes, que resultaram em itens lotes desertos ou fracassados.
- § 4°. O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicada do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para lins de definição de fundamentação legal.
- § 5°. Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados comesteio no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
- Art. 3°. As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizada o prosseguimento do feito pela autoridade competente até 29 de dezembro de 2023 e autorizada pelo órgão participante do registro de preços até o dia 29 de

RUA ROSALVO PINTO DÄNIASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP. 57680-000 TELEPONE: (0.32) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MALL : [aublingapre htm:nbmachmath.com CNPs: 12264396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito

to to

março de 2024, devendo a ratificação ser publicada em até 90 (noventa) dias contados do autorizo do órgão cedente, sem prejuizo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, serão prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 4°. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5°. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios. Contratos de Repasses etc.).

Art. 6°. As Atas de Registro de Preços — ARP, geradas pela respectivalicitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal n° 8.666/1993 ou a Lei Federal n° 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que poderá alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e celebrar contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registros de Preços - ARP de que tratam o caput deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7°. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25. da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8°. Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os servidores designados pregociros atuarão como agentes de contratação, conforme o disposto no art. 8°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9". Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º, deste Decreto, se dará por meio de velculação no Diário Oficial do

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP, \$7680-000 TELEFONE: (0,82) 3279-1389 / 3279-1487 - G-MAIL : gablueteprefelturabmorgmall.com CNPJ: 12.264.396/0001-63





ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito

Município de Boca da Mata, no site oficial do Município de Boca da Mata, no Diário oficial da União e se necessário em Jornal de grande circulação.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 1046, de 23 de março de 2023, que se conflitem com as disposições do presente Ato Executivo

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA PREFEITO



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ÁRQUIVADO. EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

vie Gesta

.... 62 · 52 · 64.

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, N° 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - ALAGOAS - GEP. 57688-000 TELEFONE: (0..82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL : gabineteprefeiturabm@gmail.com CNPJ: 12.264.396/0001-63



Comissão Permanente de

Licitação





RESÍDUOS DOS SE	RVIÇOS DE	, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS
DE 200L QUE ACON	IDICIONA ATI	É 25KG
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Saúde	
Processo n° 12140027/2023		
Modalidade Sugerida:		Lei 14.133/2021
Dispensa de licitação por valor		"Art. 75. É dispensável a licitação:
		 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos
		Administrativos.)
Fundamento	Legal:	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.—Dispensa por valor
Documentos do	Processo:	 Pedido da unidade requisitante, lavrado pela Ilma Secretária de Saúde Vanessa da Costa Vieira, Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação; Termo de Referência, apenso aos autos; Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite; Publicação de solicitação de orçamento, em 24 de janeiro de 2024 Edição 494, DOM; Cotações; Despacho e Mapa comparativo emitido do Setor de Compras, em 25 de janeiro de 2024, pelo Chefe do Setor Ednelson Araújo; Indicação da dotação orçamentária e rubrica orçamentária





Comissão Permanente de Licitação



Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

- Incialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:
 - "Art. 75. É dispensável a licitação:
 - I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
 - III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
 - IV para contratação que tenha por objeto:
 - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:
 - I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 - II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
 - § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias





Comissão Permanente de Licitação

úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
- 3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.
- 4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
- 5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação); deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
- 6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
- VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.





Comissão Permanente de Licitação

Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo.

Em atenção ao determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Procuradoria Judicial.

Boca da Mata-AL, 31 de janeiro de 2024.

Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 206/2023 Pregoeira



1-3 9-64

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA xxx/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 MENOR PREÇO POR XXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: XXXXXXXXXXX

Contato:cplbocadamata2020@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

DATA XXXXXXXX

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das xxxxxxx até xxxxxxxxx H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM BOCA DA MATA, XX de XXXXXXXX de 202X. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA



INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Municipio de Boca da Mata/AL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, datada de 01 de agosto de 2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e caracterísitacas da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas.

Data da sessão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horário da Fase de Lances: XX:XX as XX:XX

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

- 1.1. . conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM

DESCRIÇÃO QTD

UND VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL





01

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXX

XXXXX

R\$ xxxxxxx

R\$ xxxxxxxx

- 1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de R\$ 35.401,500 (Trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
- 1.3 cada secretaria realizará seu próprio contrato;
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:
- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



10.200

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A participação na Dispensa , na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



2.00

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda dadispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço entrônico:

www.bnc.org.com.

- 3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.
- 3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- .3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupe econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021.
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta eseus anexos;
- 4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5,2,1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Avisode Contratação Direta.

- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeirolugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:
- 6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1%2C2); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,
- 7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta decondição de participação.



- 7.4 Habilitação jurídica:
- 7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.6 Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CALLED S. School

- 7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se aconsulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação àintegridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os

documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a suacontinuidade.

- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (guinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos este
- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazonão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema ena documentação relativa ao procedimento.
- 10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 10.12.2 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, xxx de xxxxxxxxx de 2024

Presidente da CPL

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJneste ato representado pelo Secretário Sr
, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede
na – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor , Brasileiro,
Empresário, residente e domiciliado na Rua PE, Inscrito no CPF no ,
Carteira de Identidade RG n° , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm
por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendoem vista o Processo

Licitatório nº xx/2024- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente,



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

pela Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

- CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Discriminação do objeto:
 ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO UNID QUANTVLR UNIT VLR TOTAL
 CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referênce
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de /_ / e encerramento em, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE



- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1. COMPETE A CONTRATANTE:
- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1ºda Lei 8.666/93.
- 10.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, à contratada terá obrigação:
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus funcionários, manter a segurança dos generos e da hospedagem quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- d) A contratada obriga-se em fazer a reparação ou substituição dos gêneros e/ou hospedagem até 24 (vinte e quatro) horas após a reclamação pelo funcionário público. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para a resolução do impasse.
- e) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- g) As despesas decorrentes dos fornecimentos dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, seja trabalhistas, sejam tributárias, sem qualquer ônus ao Município.



- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- I) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2024.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/ALpara dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boca da Mata/AL, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1 –

2 _





ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Procuradoría-Geral do Município

Processo Administrativo nº 12140027/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0062/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E C, EM BOMBONAS DE 200 LITROS. PESQUISA DE PREÇOS **PREVISÃO** E DISPONIBILIDADE REALIZADA. ORCAMENTÁRIA. **PROCESSO** INSTRUÍDO. FUNDAMENTAL LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito "... autorização para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares para o ano de 2024 ...".

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 1721/23-SMS/GB, de 14 de dezembro de 2023, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

"(...) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares para o ano de 2024, conforme documentação em anexo.

Mediante este pedido, reitero a importância dos serviços solicitados, o qual servirá para suprir a demanda dos setores vinculados a esta Secretaria para o ideal descarte deste tipo de material.

Peço celeridade neste caso, por se tratar de um tipo de serviço específico e de extrema necessidade.

Respeitosamente, (...)"

RUA LADISLAU COIMBRA, N° 20, 1° ANDAR - CENTRO BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP. 57680-000 TELEFONE: (00 .. 82) 9 9116-6089 E-MAIL: pmbmata.pgm@gmail.com CNPJ; 12.264.396/0001-63 M.



O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, quantidade, unidade de medida, da execução do objeto, local de entrega de objeto, prazo da entrega do objeto, recebimento do objeto, da gestão do contrato, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, e sanções administrativas. Síntese:

"(...) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINDERAÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇO DE SAÚDE RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, visando o atendimento de demanda da Secretaria de SAÚDE, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(...)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:
 - a) Lei 14.133/2021;
 - b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
 - c) Decreto nº 8.538/2015;
 - d) Decreto nº 10.818/2021;
- 2.2. A contratação se justifica pelo fato A prestação de serviços continuados empresa especializada (na) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINDERAÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, destinado a Secretaria de SAÚDE, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e





disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Portanto, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo hospitalar resultante das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata – AL.

- 2.3. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3°, da Lei n° 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.
- 2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.
- 2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito. Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos termos seguintes, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo Sistema Banco de Preços, referente à solicitação de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, conforme oficio apenso aos autos e lavrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A referida cotação possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço. Foi apresentada cotação de preços pelo fornecedor SERQUIP



TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº: 06.121.325/0001-09, datada de 12 de dezembro de 2023, indicando o preço unitário do QUILO da coleta, transporte e incineração do lixo hospitalar, de R\$ 3,805 (três reais e oitenta reais).

Foi realizada cotação pelo Sistema Banco de Preços, donde os preços referenciais são as médias saneadas dos preços obtidos, conforme orientação do TCU, com valores de acordo com o praticado no mercado. Alcançando, portanto, um estimado unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Após realização de mapa comparativo de preços, restou em conclusão que o preço estimado UNITÁRIO do quilograma é de **R\$ 3,934** (três reais e noventa e três centavos) e o GLOBAL, em um consumo estimado de 9.000kg por ano, o total de **R\$ 35.401,500** (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

O relatório de cotação segue em anexo e, para conferir sua veracidade, segue ao final de cada lauda um QR CODE / Código de Barras e o seguinte código de validação:

(...)

Boca da Mata - AL., 29 de janeiro de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o "mapa comparativo", bem como com a proposta de preços apresentada pela empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09, no valor unitário (bombona de 200 litros) de R\$ 95,13 (noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 2.283,12 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) e valor global anual de R\$ 27.397,44 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Acompanha ainda as acima citadas informações do Setor Municipal de Compras, pesquisa realizada em 29 de janeiro de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços especializados que se pretende adquirir (coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica) e da minuta do contrato.

REGISTRO, DE LOGO, AUSENTES NESTES AUTOS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ADEQUADA E SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DO PLEITO.



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.



De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) (negrito nosso)

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A STATE OF THE STA



A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, <u>a seleção da proposta mais vantajosa para a administração</u> e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da **proposta mais vantajosa.**

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **poderá** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a <u>contratação</u> <u>direta</u> foi o critério valorativo dos serviços que se pretende contratar, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a contratação destes seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – *estimado em R\$ 35.401,50* -. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta**, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de
- § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) (DESTAQUEI)

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de R\$ 35.401,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despender com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços** por meio de cotação adquirida diretamente com uma empresa do ramo de atividade, bem como pesquisa realizada no Sistema de BANCO DE PREÇOS, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.



II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

II.III – DA FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3°, do art. 75, da Lei Licitatória em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;



 Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensaeletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

IV - DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

<u>PLANEJAMENTO DE FINANÇAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ADEQUADA E SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DO PLEITO.</u>

AO FIM, RECOMENDA-SE, AINDA, POR IMPORTANTE E NECESSÁRIO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

- ➤ 1 CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;
- > 2 O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);
- > 3 SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A <u>OBRIGATÓRIA</u> PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021);

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.



Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 31 de janeiro de 2024.

DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023

Aviso de Contratação Direta nº 03/2024

Acessar Contratação

Entrar

Q

Última atualização 07/02/2024

Local: Boca da Mata/AL Órgão: MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/02/2024 14:00 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 15/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000006/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

COLETA. TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A. B, E E. EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KGS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.406.00

Itens A	Arquivos	Histórico
---------	----------	-----------

Número ‡	Descrição 🌣	Quantidade 🗧	Valor unitário estimado 🤈	Valor total estimado 🗘	Detalhar
1	Coleta, transporte.	9000	R\$ 3,934	R\$ 35.406.00	0
	tratamento por incineração e				
	destinação final de resíduos				
	dos serviços de saúde - RSS,				
	classe I, dos grupos A. B e E,				
	em bombonas de 2001. que				
	acondiciona até 25KG				

Exibir:

-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em secie do licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001







Boca da Mata/AL, 07 de Fevereiro de 2024 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 504

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA VICE-PREFEITO

MARIA IZAURA TELES MACIEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RONALDO DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SERGIO MACIEL DA COSTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE

MARIA BETANIA DE MELO DUDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DANIEL PADILHA VILANOVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CICERO CARLOS LINS VIEIRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTO

JOSE SILVANIO DE MOURA DUARTE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

> HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE DIÀRIO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Processo nº 12270009/2023- Ata de Registro de Preços nº. 01. PE 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, para atender às necessidades do município de Boca da Mata/AL. Fornecedor Registrado: T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.131.393/0001-09. Valor unitário: Item 01 - R\$ 32.210,00 Quantidade:10, Data da assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 á 06/02/2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA PREFEITO

T DOS SANTOS GOMES LTDA TIAGUINHO BIZ CNPJ: 19.131.393/0001-09



Boca da Mata/AL, 07 de Fevereiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.



Edição nº 504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 03/2024 - SRP-Processo Administrativo № 12140027/2024. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde - RSS, Classe I, dos Grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25kg. Data/Horário: 15 de fevereiro de 2024 das 09:00hs (nove horas) às 15:00 hrs- Horário de Brasília. Os editais encontram-se disponíveis no site http://bnc.org.br; http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Juciana Bezerra.







AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº **12140027/2023**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Contato:cplbocadamata2020@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

DATA 07/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09H00 até 15H00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Juciana Dayse Bezerra dos Santos Presidente - Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 206/2023

BOCA DA MATA, 07 de fevereiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA



INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, datada de 01 de agosto de 2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas.

Data da sessão: 07/02/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 as 15:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

- 1.1. . conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO 01 - FORNECEDOR - SERQUIP - CNPJ: 12.227.351/0001-19	PREÇO 02 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	SOMA DOS PREÇOS	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG		QUILOGRAMA	R\$ 3,805	R\$ 4,062	R\$ 4,062 R\$ 7,867 R\$ 3,934 R\$		R\$ 35.401,500
		ESTIMA	DO GLOBAL			R\$ 35	3.401,500	
	5 2	ESTIMADO	POR EXTENSO:		Trinta e	cinco mil quatrocen	itos e um reals e cinquenta	centavos.

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 35.401,500** (Trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).





- 1.3 cada secretaria realizará seu próprio contrato;
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva
- e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:
- 11.0991.6017 BLOCO DO MAC média e alta complexidade.
- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC Bolsa Nacional de Compras com acesso disponível n endereço eletrônico:

www.bnc.org.com.

- 3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.
- 3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





- 3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- .3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021.
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.





- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta eseus anexos;
- 4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





- 4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Avisode Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





Comissão Permanente de

- 6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos
- custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de fornecedores do Município;





- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1%2C2); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,
- 7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Habilitação jurídica:
- 7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





- 7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.6 Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.





- 7.6.2 Nas comarcas onde não houver

 Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 7..7 Qualificação Técnica.
- 7.7.1 Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação,
- 7.7.2. Certificado de Registro do IMA
- 7.7.3 Certidão expedida pela Vigilância Sanitária.
- 7.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





- 7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 9.1.10.1 Considera-se comportamento
- inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este
- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





- 10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazonão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema ena documentação relativa ao procedimento.
- 10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 10.12.2 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;







Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxx de 2024

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL





annear traffiles de diselle million les suite



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

no CNPJneste ato representado pelo Secretário Sr
, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede
na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor , Brasileiro,
Empresário, residente e domiciliado na Rua PE, Inscrito no CPF nº
Carteira de Identidade RG nº , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, , têm
por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendoem vista o Processo Licitatório nº xx/2024- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.





).

1.2.	Este 7	ermo	de Con	ntrato	vincula-se	ao	Edital	do	Pregão,	identificado	no	preâmbulo	еà	
propost	a venc	edora,	indepe	ndent	emente de	tra	nscriçã	io.						

1.3.	Discriminação do objeto:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTVLR UNIT	VLR TOTAL
1				

2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA			
com iní	O prazo de vigência deste Termo de C cio na data de /_ / e ence 133/2021.			
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO			

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

3.1.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.
- CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.
- CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.





- 9. CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1. COMPETE A CONTRATANTE:
- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1ºda Lei 8.666/93.
- 10.2. COMPETE A CONTRATADA:
- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, à contratada terá obrigação:
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus funcionários, manter a segurança dos generos e da hospedagem quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento,





ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

- d) A contratada obriga-se em fazer a reparação ou substituição dos gêneros e/ou hospedagem até 24 (vinte e quatro) horas após a reclamação pelo funcionário público. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para a resolução do impasse.
- e) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- g) As despesas decorrentes dos fornecimentos dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, seja trabalhistas, sejam tributárias, sem qualquer ônus ao Município.
- k) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).





- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2024.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/ALpara dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boca da Mata/AL, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 –



AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 Processo Adm: Nº 12140027/2023

Objeto: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B, E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KGS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

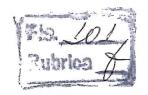
Item deserto: 1

BOCA DA MATA - AL, 15 de fevereiro de 2024

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



MUNICIPIO DE BOCA DA MATA BOCA DA MATA-AL



VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 12140027/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS Data de Publicação: 07/02/2024 13:09:45

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

1 de 1





MUNICIPIO DE BOCA DA MATA BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 12140027/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2024 13:09:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/02/2024 14:00:45 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo TERMO DE REFERÊNCIA VÁLIDO - 07.02.2024 - Dispensa Eletrônica - Resíduos hospitalares.pdf foi adicionado ao processo.

LOTE 1 - DESERTO

Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: QUILOGRAMA	Marca:	Modelo:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
			l de resíduos dos serviços de saúde - RSS, clas	se I, dos
grupos A, B e Quantidade:	e E, em bombonas de 200L que a	condiciona ate 25KG t.: 0.00	Valor	

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2024 13:09:44	PUBLICADO	
07/02/2024 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/02/2024 10:33:49	DESERTO	

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Gerado em: 15/02/2024 10:33:49





MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA № 03/2024
Processo Administrativo № 12140027/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2024 13:09:45







CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 12140027/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 07/02/2024 13:09:45

LOTE 1 - DESERTO

Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS Îtem: 1 Unidade: QUILOGRAMA Marca: Modelo: Descrição: Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG Quantidade: 9.000 Valor Unit.: 0,00 CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Gerado em: 15/02/2024 11:12:33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL N° 02.2102/2024/CPL/PMBM DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024

Objeto: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG – LIXO HOSPITALAR

Interessado(a):	Secretaria Municipal de Saúde			
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)		Dispensa Eletrônica de Licitação		
Tipo: (Art. 33, inciso I)		Menor Preço global		
Fundamento Legal:		(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)		
Processo Licitatório		Dispensa Eletrônica Nº 03/2024		
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3°, Lei 14.133)		ão:	03 dias úteis.	
			o dido diolo.	

1 - ANOTAÇÕES GERAIS

 A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em 07 de fevereiro de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 03/2024.

2 - FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:
 - a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município através de Ofício sob n° 1721/2023-SMS-GB, datado de 14 de dezembro de 2023;
 - b) Documento de Formalização da Demanda para processo de contratação;
 - c) Termo de Referência, anexo aos autos;
 - d) Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 14 de dezembro de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2023;

- e) Cotações;
- f) Despacho e Mapa comparativo lavrado pelo Setor de Compras em 29 de janeiro de 2024;
- g) Portaria da CPL/Pregoeira;
- h) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- i) Parecer PGM Opinando pela regularidade e continuidade.

3 - FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 14 de dezembro de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no PNCP PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 07/02/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma http://bnc.org.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para o horário das 09H00 às 15H00.
- Não ocorreu impugnação ao edital.

4 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), <u>das 09H00 às 15H00</u>, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://bnc.org.br;
- Não houve participação de empresas.
- O procedimento resultou em DESERTO.

5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Dispensa de Licitação é prevista no Artigo 75 da Lei Federal 14.133. Ao tempo em que o artigo 187 da mesma legislação garante que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. O serviço é imprescindível para o bom seguimento do feito.

Conforme Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; mais especificamente nos incisos I e III do artigo citado.

Compreende-se que a contratação direta de fornecedor com proposta e documentação jurídica válida, se faz necessária no caso em tela, por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

Diante do exposto, esta CPL ressalta que foi apresentada cotação de preços pelo fornecedor **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA., CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09**, datada de 12 de dezembro de 2023.

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 21 de fevereiro de 2024.

Juciána Bezerra
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023
Pregoeira



Processo Administrativo nº 12140027/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0101/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, SERVICOS DE TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200 LITROS. AUSÊNCIA DE INTERESSADO NA DISPUTA À DEMONSTRAR INTERESSE NO OBJETO DO CERTAME, LICITAÇÃO DESERTA. SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LIXO HOSPITALAR. POSSIBILIDADE DE PREJUÍZOS AOS SERVICOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM CASO DE SEGUNDA PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 187, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. **APLICAÇÃO** DAS Previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA DE **GESTÃO** DA SECRETARIA **ESPECIAL** DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - GOVERNO FEDERAL. Previsão Legal de Contratação Direta Com a EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA FASE PREPARATÓRIA DE PESQUISA DE PREÇOS.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 1721/23-SMS/GB, de 14 de dezembro de 2023, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:



"(...) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos hospitalares para o ano de 2024, conforme documentação em anexo.

Mediante este pedido, reitero a importância dos serviços solicitados, o qual servirá para suprir a demanda dos setores vinculados a esta Secretaria para o ideal descarte deste tipo de material.

Peço celeridade neste caso, por se tratar de um tipo de serviço específico e de extrema necessidade.

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, quantidade, unidade de medida, da execução do objeto, local de entrega de objeto, prazo da entrega do objeto, recebimento do objeto, da gestão do contrato, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, e sanções administrativas. Síntese:

"(...) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINDERAÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇO DE SAÚDE RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, visando o atendimento de demanda da Secretaria de SAÚDE, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(...)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:
 - a) Lei 14.133/2021;
 - b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
 - c) Decreto nº 8.538/2015;
 - d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. A contratação se justifica pelo fato A prestação de serviços continuados por empresa especializada (na) COLETA,



TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINDERAÃO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, destinado a Secretaria de SAÚDE, visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Portanto, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo hospitalar resultante das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata – AL.

- 2.3. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3°, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.
- 2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.
- 2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos termos seguintes, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo Sistema Banco de Preços, referente à solicitação de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG, conforme ofício apenso aos autos e lavrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A referida cotação possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço. Foi apresentada cotação de preços pelo fornecedor SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº: 06.121.325/0001-09, datada de 12 de dezembro de 2023, indicando o preço unitário do QUILO da coleta, transporte e incineração do lixo hospitalar, de R\$ 3,805 (três reais e oitenta reais).

Foi realizada cotação pelo Sistema Banco de Preços, donde os preços referenciais são as médias saneadas dos preços obtidos, conforme orientação do TCU, com valores de acordo com o praticado no mercado. Alcançando, portanto, um estimado unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Após realização de mapa comparativo de preços, restou em conclusão que o preço estimado UNITÁRIO do quilograma é de **R\$ 3,934** (três reais e noventa e três centavos) e o GLOBAL, em um consumo estimado de 9.000kg por ano, o total de **R\$ 35.401,500** (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

O relatório de cotação segue em anexo e, para conferir sua veracidade, segue ao final de cada lauda um QR CODE / Código de Barras e o seguinte código de validação:

(...)

Boca da Mata - AL., 29 de janeiro de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com o "mapa comparativo", bem como com a proposta de preços apresentada pela empresa <u>SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA</u>, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09, no valor unitário (bombona de 200 litros) de **R\$ 95,13** (noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando o valor mensal de **R\$ 2.283,12** (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) e valor global anual de **R\$ 27.397,44** (vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).



Acompanha ainda as acima citadas informações do Setor Municipal-de Compras, pesquisa realizada em 29 de janeiro de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços especializados que se pretende adquirir (coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica) e da minuta do contrato.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, Alagoas, edição de 07 deste mês de fevereiro de 2024, enquanto que o Edital e seus anexos foram publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como ficou disponibilizado na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 03/2024 (Dispensa de Licitação Eletrônica).

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública – *apresentação* das propostas – nenhuma empresa demonstrou interesse no objeto do Certame, restando, por conseguinte, a <u>licitação</u> <u>DESERTA</u>.

A Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente, apresentou relatório final nos autos, encaminhando, ato contínuo, o caderno processual administrativo para análise deste Órgão Jurídico Municipal.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

Pois bem.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela *fase preparatória*. Concluída essa etapa inicia-se a *fase externa* da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso *(art. 17, incisos I a VI)*.



Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitatória.

Assim sendo, os autos <u>retornaram</u> corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I-determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II-invalidar o



procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

II.I - DA FASE EXTERNA.

Da análise das fases da presente licitação, tem-se que o instrumento convocatório foi publicado em 07 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), com previsão de recebimento das propostas e lances para 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), portanto, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias.

No presente caso concreto, no dia e hora designados para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* – nenhuma empresa demonstrou interesse no objeto do Certame, restando, por conseguinte, a <u>licitação DESERTA</u>.

Registra-se, de logo, que licitação <u>deserta</u> não se confunde com licitação <u>fracassada</u>. Na primeira, ocorre quando não há interessado no objeto do certame, enquanto que na segunda apesar de haver interesse no objeto do certame, os participantes são desclassificados em alguma fase do processo.

Cediço, pois, que a licitação pública se trata de procedimento administrativo que possui a finalidade de contratar pessoa física ou jurídica interessada, visando adquirir produto ou contratar serviço.

Sendo a licitação um processo por meio do qual a Administração busca adquirir um produto ou contratar um determinado serviço, com o foco, sempre, na proposta mais vantajosa, por meio de justa concorrência entre os interessados, sua finalidade é sempre a de que tudo transcorra regularmente e, ao final, o objeto pretendido seja entregue.

Ocorre, todavia, que, não raro, uma vez realizada a publicação do edital, com o início da fase externa nenhuma empresa demonstre interesse no objeto, surgindo, assim, o caso de <u>licitação DESERTA.</u>

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), revogada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 24, inciso V, previa que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a

RUA LADISLAU COIMBRA, N° 20, 1° ANDAR - CENTRO BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000 TELEFONE: (00 .. 82) 9 9116-6089 E-MAIL: pmbmata.pgm@gmail.com CNPJ: 12.264.396/0001-63





Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Por sua vez, a acima citada **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** (14.133, 1%04/2021) apresenta disposições semelhantes à Lei revogada (8.666, 21/06/1993), sem, contudo, exigir justificativa para a não repetição do certame, conforme se observa da alínea "a", do inciso III, do rol do art. 75. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

- III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

Assim, o particular interessado, que apresentou proposta de preços na fase preparatória do certame – *fase interna* -, no caso, na fase da pesquisa de preços, será contratado diretamente, sem a necessidade de realização de concorrência com outros participantes.

Esse entendimento possui perfeita simetria com o disposto no art. 22, inciso III e Parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – Governo Federal, aplicável ao presente caso por força do disposto no art. 187, da antes citada nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133, 1°/04/2021). Verbis:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de2021:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

(...)

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.



Em conclusão, no caso em que o processo de dispensa de licitação eletrônica restar <u>deserta</u>, repita-se, aquela em que não surgiram interessados no objeto do certame, à Administração é facultada a decisão pela republicação do processo ou a decisão pela contratação daquela empresa/fornecedor/interessado que ofereceu proposta/cotação na fase de pesquisa de preços – *ajudou na fase preliminar de coleta de preços para orçar o valor referencial* -.

Logo, no presente caso, a contratação direta da única empresa que apresentou cotação de preços na fase preparatória do presente certame, ou seja, na fase de pesquisa de preços, é medida que se impõe.

Antes de concluir, não é demais anotar a brilhante iniciativa dos membros da Administração Pública Municipal em se atentarem para a situação prática da realização de um levantamento inicial dos preços para orçar o valor referencial, cujo ato atencioso evitou uma possível republicação do processo, assegurando para o Poder Público Municipal a solução célere da contratação direta da empresa que ofereceu proposta/cotação na fase da pesquisa de preços.

IV - DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que OPINA pela CONTRATAÇÃO DIRETA da interessada SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09, para prestação dos serviços especializados de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 (duzentos) litros que acondicionam até 25kg (vinte e cinco) quilogramas, e o faço com amparo no art. 75, inciso II, c/c art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 22, inciso III e Parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – Governo Federal.

RECOMENDA-SE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE ANTES DA REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA PRESENTE LICITAÇÃO SOLICITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ADEQUADA E SUFICIENTE AO ATENDIMENTO DO PLEITO.

No caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



Ocorre, todavia, que a prestação dos serviços que se pretende contratar será de forma **contínua**, **pelo prazo de 12** (*doze*) **meses**, o que torna imprescindível a formulação do instrumento de contrato, visando, sobretudo, dentre outras exigências, se firmar as obrigações das partes.

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL ABILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023

GABINETE DO PREFEITO



Folha 113

Dispensa Eletrônica Nº 03/2024 Processo Adm: 12140027/2023

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21,bem como orientação exarado do Parcer da Assessoria jurídica, que em face de certame deserto ,deferiu a contratação direta para o menor valor proposto na fase de orçamentos, resolve ADJUDICAR os isumos,objeto da presente compra direta, para a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA declarando-a como vencedora.

Ao tempo que decidi por HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 03/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 29 de fevereiro de 2024

Bruno Feijó Teixeira Prefeito

Rua Rosalvo Pinto Dámaso, nº 224, Padre Cícero - Boca Da Mata - Alagoas - CEP: 57680-000 Instagram: @bocadamataprefeitura Website: www.bocadamata.al.gov.br Fone: (82) 3279-1309/99116-6099 CNPJ: 12.264.396/0001-63



Setor de Compras, Suprimentos e Contratos

Folha	115
- B	§ Tubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 001.0103.2024 - DL 03/2024

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B E E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn — Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, representada por Bruno Broad Rizzo Dorea, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 12140027/2024, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto:

Item	Descrição		Un.	Val. Unitario	Valor Mensal	Valor Total
-1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG	X	POR BOMBONA DE 200L	95,13	2.283,12	27.397,44
	Total					27.397,44

Folha_	116
	0
-	Tuprica

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a Secretaria de Saúde Municipal;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados;
- d) Transporte e mobilização;

CLAUSULA QUARTA – DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A CONTRATADA receberá até o 10º (decimo) dia de cada mês, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

CLÁSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor estimado total da contratação de R\$ 27.397,44 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.), sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	11.0991.6010 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo	
	Municipal de Saúde – Ações de Atenção de Média e Alt	а
	Complexidade para procedimentos do MAC)	
ELEMENTO DE	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
DESPESA	37	
FONTE	2 - Recurso Vinculado	0.0

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Mubrica

Mubrica o nos

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) CADUCIDADE- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) AMIGÁVEL por acordo entre as partes.
- § 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.
- § 2º Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), 06 de março de 2024.

g ...b B

BRUNO BROAD RIZZO DOREA Data: 06/03/2024 11:37:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA PREFEITO

tillen skriver og en st Grant til skriver skriver Contratado
SERQUIP TRATAMNETO DE RESIDUOS AL LTDA
BRUNO BROAD ROZZO DOREA
Empresa



Boca da Mata/AL, 06 de Março de 2024 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.



Mubrica

Edição nº 520

	Folhe	118
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL		Σ.

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2024 — Processo Administrativo № 02200009/2024. Tipo: Menor Preço Por Item — Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kit de energia solar (bomba e placa solar) para poços artesianos. Data/Horário: 21 de Março de 2024 (quinta-feira) às 10:00hs (dez horas) — Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br;http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao email:cplbocadamata2020@gmail.com. Agente de Contratação – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA № 10/2024 - Processo Administrativo № 02280003/2024. Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa para confecção de ovos de páscoa artesanais.Data/Horário: 13 DE MARÇO DE 2024, das 09:10h às 15:10h. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao email:cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 001.0103.2024 - DL 03/2024 - PROCESSO Nº 12140027/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, CNPJ nº 12.264.396/0001-63. Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09. Objeto Coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos em forma de cinzas. Valor: R\$ 95,13 (noventa e cinço reais e treze centavos) pela coleta de cada bombona, mensal de R\$ 2.283,12 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e anual de R\$ 27.397,44 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Data da assinatura: 06/03/2024.

------Página **2** de **2**